



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 903/2020

**"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2020 e altera a redação do Art. 6º, I da Lei Municipal nº 863/2019".**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 23 de Novembro de 2020, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentaria Municipal do presente exercício no montante de 25% (vinte e cinco por cento), do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentarias.

Art. 2º O inciso I do Art. 6º da Lei Municipal nº 863/2019 de 04 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado:***

***I - Abrir, durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada com a finalidade de suprir insuficiência de recursos, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.***

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de São Mamede/PB – Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Umberto Jefferson De Moraes Lima**  
Prefeito Constitucional